



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 002/2024.

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareçam na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentarem a documentação necessária e tomarem posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
I	Motorista	<b>Alex Ritter</b>	9.º
II	Motorista	<b>Josias dos Santos Pedro</b>	10º
III	Motorista	<b>Elisandro Silva dos Santos</b>	11º
IV	Motorista	<b>Paulo Roberto da Silva</b>	12º

Santo Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045  
57045

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2024.01.02 13:24:42  
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e comunique-se

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por  
CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049  
Dados: 2024.01.02 12:12:31 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi,

Secretária da Administração e Finanças.

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

**RODRIGO GOMES MASSULO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e comunique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI,**  
Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Tainara da Rocha Muniz  
**Código Identificador:**0F9C33EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
I	Operador de Máquinas Rodoviárias	Renan Reinheimer	5.º

Santo Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e comunique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI,**  
Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Tainara da Rocha Muniz  
**Código Identificador:**9EE684BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Altera dispositivos de Portarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Altera o Artigo 2.º, da Portaria Municipal n.º 2.930/2023, a qual “Torna sem efeito nomeação de Motorista aprovado em concurso público e dá outras providências”, em nome do Senhor **Dinael dos Santos Silva**, cujas alterações estão a seguir elencadas:

I – Onde lê-se: Esta Portaria vigorará seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

II - Leia-se: Esta Portaria vigorará seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Altera o Artigo 2.º, da Portaria Municipal n.º 2.932/2023, a qual “Torna sem efeito nomeação de Motorista aprovado em concurso público e dá outras providências”, em nome do Senhor **Cleber Muraro**, cujas alterações estão a seguir elencadas:

I – Onde lê-se: Esta Portaria vigorará seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

II - Leia-se: Esta Portaria vigorará seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3.º Altera o Artigo 2.º, da Portaria Municipal n.º 2.934/2023, a qual “Torna sem efeito nomeação de Professor – Área I – Educação Infantil (32h) aprovado em concurso público e dá outras providências”, em nome da Senhora **Brendha Avila Ramos**, cujas alterações estão a seguir elencadas:

I – Onde lê-se: Esta Portaria vigorará seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

II - Leia-se: Esta Portaria vigorará seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e comunique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI,**  
Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Tainara da Rocha Muniz  
**Código Identificador:**FC97658D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 002/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareçam na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentarem a documentação necessária e tomarem posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I	Motorista	Alex Ritter	9.º
II	Motorista	Josias dos Santos Pedro	10.º
III	Motorista	Elisandro Silva dos Santos	11.º
IV	Motorista	Paulo Roberto da Silva	12.º

Santo Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e comunique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI,**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Tainara da Rocha Muniz

**Código Identificador:**D7D32C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2023**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 179/2023 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviço especializado em limpeza de fossa, desentupimento do sistema de esgoto com sucção a vácuo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 18/01/2024 às 10:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mariana Castilhos de Souza

**Código Identificador:**DF4DD126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL  
N.º 16/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

Fica determinada a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo período de 5 (cinco) anos, cumulada com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, junto à empresa **SDT Assessoria e Representação Eireli – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.835.040/0001-19, que incide em um montante de **R\$ 174,47 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, a ser pago ao município em virtude do descumprimento às cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 051/2020.

A partir da publicação desta notificação, corre o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso quanto à decisão final, conforme artigo 58, da Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Atendimento ao Cidadão, da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2024.

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI,**

Secretária Municipal da Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Graciela Silva da Silveira

**Código Identificador:**A8B837C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA  
PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL  
URBANO (IPTU), DA TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL) E  
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER  
NATUREZA – FIXO (ISSQN-FIXO). EXERCÍCIO 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA  
PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Na forma do art. 102, inciso III da Lei Complementar Municipal de 16 de dezembro de 2003 (LCM nº 019/2003), **NOTIFICAMOS** os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (LCM nº 019/2003, arts. 4º ao 21), da Taxa de Coleta de Lixo (LCM nº 019/2003, art. 57, § 5º, incisos I à VIII) e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo (LCM nº 019/2003, arts. 22 ao

43), do crédito contra eles lançado, e **INTIMAMOS** os referidos contribuintes a pagar o crédito tributário aludido, no montante e no prazo referido nas respectivas guias e/ou carnês de pagamentos ou, querendo, valer-se do disposto no inciso I, do art. 106 (LCM nº 019/2003). Vale este instrumento como ato de regular notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em dívida ativa.

**DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E/OU CARNÊS**

As guias e/ou carnês para pagamento à vista ou pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo, deverão ser emitidas pela internet através do portal do Município no endereço [www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br).

**IMPORTANTE:** O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver emitido sua guia ou carnê para pagamento dos tributos pelo portal do Município, não fica desobrigado do pagamento dos respectivos tributos, devendo solicitar 2ª via do documento junto à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h horas.

**MODALIDADES DE PAGAMENTO**

O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) poderá ser pago:

em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) se o pagamento for efetuado até o dia 15 de abril de 2024. (Para contribuintes que **não** estavam em dia com o pagamento desse tributo até a data de 31/12/2023. Lei Municipal nº 9.906/2023)

em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento) se o pagamento for efetuado até o dia 15 de abril de 2024. (Para contribuintes que estavam em dia com o pagamento desse tributo até a data de 31/12/2023. Lei Municipal nº 9.906/2023).

A Taxa de Coleta de Lixo Urbana poderá ser paga juntamente com o IPTU:

a) em parcela única se o pagamento for efetuado até o dia 15 de abril de 2024 (Lei Municipal nº 9.906/2023);

Optando pelo pagamento parcelado, o contribuinte deverá pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e a Taxa de Coleta de Lixo Urbana em até 08 parcelas mensais e consecutivas, com os seguintes vencimentos conforme Lei Municipal nº 9.906/2023:

1ª Parcela – 15/05/2024 2ª Parcela – 17/06/2024 3ª Parcela – 15/07/2024 4ª Parcela – 15/08/2024 5ª Parcela – 16/09/2024 6ª Parcela – 15/10/2024 7ª Parcela – 18/11/2024 8ª Parcela – 16/12/2024

A Taxa de Coleta de Lixo Rural poderá ser paga:

em parcela única se o pagamento for efetuado até o dia 16 de dezembro de 2024 (Lei Municipal nº 9.906/2023);

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo poderá ser pago:

em parcela única se o pagamento for efetuado até o dia 28 de março de 2024, conforme previsto no art. 113, inciso II, alínea “a” da LCM nº 019/2003;

em 02 (duas) parcelas se o pagamento for efetuado em 28 de março de 2024 e 31 de julho de 2024, respectivamente, conforme previsto no art. 113, inciso II, alínea “a” da LCM nº 019/2003.

**ONERAÇÕES**

A falta de pagamento das parcelas até a data assinalada para o seu vencimento, implica incidência de correção monetária, multa e juros de mora sobre o valor do tributo, na forma do art. 136 da LCM nº 019/2003, da LCM nº 031/2004 e da LCM nº 043/2006.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por

SILVA:96454504034